

ERRATA

LEI MUNICIPAL N.º 859/2007

EM 20 DE NOVEMBRO DE 2007

Onde lê-se no artigo 3º: “o valor de R\$ 1.673.470,00 (um milhão, seiscentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta reais).”

Leia-se: “o valor de R\$ 1.679.210,00 (um milhão, seiscentos e setenta e nove mil, cento e vinte reais).”

A alteração do valor supramencionado também aplica-se ao valor total do anexo I da referida Lei

Ribas do Rio Pardo, MS, em 21/09/2007.